



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 1074/2000-PMM

Institui o Programa de Arborização PLANTE UMA ÁRVORE nas Escolas e Vias Públicas do Município de Macapá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Arborização Plante uma Árvore, nas Escolas e Vias Públicas do Município de Macapá.

Art. 2º. A atividade especificada no artigo anterior será desenvolvida por alunos, funcionários e professores da Rede Municipal de Ensino, supervisionados por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O órgão que coordenará a presente Lei obrigará-se a conceder a infraestrutura geral, para o pleno desenvolvimento do programa.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos e com a iniciativa privada.

Art. 5º. Cabe ao Executivo através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 03 de agosto de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá